

Direção Municipal de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano
Departamento de Ordenamento do Território e Planeamento Urbano
Divisão de Ordenamento do Território

Exm^{o(a)} Senhor(a)

CCDRLVT - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale
do Tejo

R. Alexandre Herculano, n.º 37

1250-009-Lisboa

CMO 16-03-2022 14:51

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Data

DOT

10/03/2022

Rº R3451/2021

Pº P214/2021

Assunto: ***Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental – Operação de Loteamento 2ª Fase PCT - Taguspark***

No seguimento do assunto supramencionado, junto se remete cópia da **informação n.º 2080/2022 – DMOTDU/DOTPU/DOT**, que obteve despacho do Sr. DDOTPU, Arq. Batista Fernandes, de **"Concordo. Proceda-se conforme proposto pela Sra. CDOT"**, a 10/03/2022.

Com os melhores cumprimentos

P' O Presidente

A Chefe de Divisão de Ordenamento do Território



Vera Madeira Freire

- Arq. Pais. -

Esta página foi propositadamente deixada em branco



MUNICÍPIO OEIRAS

Direção Municipal de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Departamento de Ordenamento do Território e Planeamento Urbano

Divisão de Ordenamento do Território

INFORMAÇÃO Nº 2080 / 2022 | DOT

Operação de Loteamento - Licenciamento

DADOS DO PROCESSO

Nº do Processo: P214/2021

Antecedentes:

Morada: Parque de Ciência e Tecnologia - 2ª Fase Taguspark Porto Salvo Porto Salvo

Local: Porto Salvo

Freguesia: Porto Salvo

DADOS DO PEDIDO

Nº do Requerimento: R3451/2021

Data de Entrada: 07-09-2021

Antecedentes: Nota: o req. em análise refere-se ao 341/2022.

DADOS DO REQUERENTE

Nome: Taguspark - Soc. Prom. Desenv. Parque Ciência Tecn. A. Lx, SA

Na qualidade de: Outro

ASSUNTO

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental - Operação de Loteamento 2ª Fase PCT-Taguspark

TEOR DA INFORMAÇÃO

1. No âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo à operação urbanística correspondente à Operação de Loteamento 2ª Fase do Parque de Ciência e Tecnologia – TAGUSPARK, vem a CCDRLVT (ofício rececionado a 7/12/2021) informar a CMO da submissão pela proponente TAGUSPARK, S.A. na plataforma SILIAMB, do Estudo de Impacte Ambiental do respetivo projeto, do Resumo Não Técnico, entre outros elementos solicitando a respetiva instrução do procedimento de AIA.

2. A CCDRLVT vem ainda solicitar à CMO que, no papel de Entidade Licenciadora, seja indicada se a documentação remetida pelo proponente, TAGUSPARK, S.A., permite a correta instrução do respetivo procedimento de AIA, nos termos no n.º 1 do artigo 14º do DL n.º 151-B/2013.

2.1 O proponente da proposta em análise procedeu à apresentação do projeto de operação de loteamento nas suas várias vertentes.

Face aos elementos entregues no âmbito do procedimento de AIA (plataforma SILIAMB): Estudo de Impacte Ambiental do respetivo projeto de loteamento; do Resumo Não Técnico (RNT); outros elementos como Estudo de tráfego, circulação e estacionamento, Proj. de arquitetura paisagística, Estudo do ruído, Memória Descritiva do projeto de loteamento, Descritor Paisagem, Relatório do Fator Património Cultural, Complemento ao EIA- alternativas, fase de construção e transporte, entre outros.

A CMO, como Entidade Licenciadora, informa a CCDRLVT sobre a respetiva apreciação prévia do EIA (verificação da conformidade do EIA), segundo Art.º14 (Instrução e apreciação prévia do EIA) do RJAIA, entendendo que numa primeira análise os elementos entregues pelo proponente são suficientes para a respetiva apreciação do EIA.

CONCLUSÃO

3. Face ao exposto, no contexto do anterior ponto 2.1, e no que se refere à instrução do EIA, nos termos no n.º 1 do artigo 14º do Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental – RJAIA, julga-se que numa primeira análise os elementos entregues pelo proponente são suficientes para a respetiva apreciação do EIA.
Deverá ser informada a CCDR-LVT.

À Consideração Superior

DADOS DA DECISÃO

Proposta de decisão

Selecionar

Deverá ser informada a CCDR-LVT do conteúdo da presente informação.
À consideração superior.

**SANDRA
MARIA LOPES
DE SOUSA
DIOGO
GONÇALVES**
Assinado de forma
digital por SANDRA
MARIA LOPES DE
SOUSA DIOGO
GONÇALVES
Dados: 2022.03.08
10:56:11 Z

Técnico(a) Superior - Arquiteto(a)



Pareceres / Despachos

1 Parecer

Decisão: Concordo

Fundamento:

Concordo. Deverá ser comunicado à CCDR-LVT que os elementos entregues no âmbito da instrução do EIA, nos termos no n.º 1 do artigo 14º do Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental – RJAIA, são suficientes, na perspetiva da CMO, para proceder à apreciação do EIA. À consideração do SR. DDOTPU.

**Vera Rute
Madeira
Silva
Freire /
500745943**
Assinado de forma
digital por Vera
Rute Madeira Silva
Freire / 500745943
Dados: 2022.03.09
11:19:18 Z

Chefe de Divisão

2 Despacho

Decisão: Concordo

Fundamento:

Proceda-se conforme proposto pela Sra. CDOT.

**Luis Artur
Simplício
Baptista
Fernandes /
500745943**
Assinado de forma
digital por Luis
Artur Simplício
Baptista
Fernandes /
500745943
Dados: 2022.03.10
11:05:01 Z

Diretor(a) de Departamento

3 Selecionar

Decisão: Selecionar

Fundamento:

Selecionar o Cargo

4 Selecionar

Decisão: Selecionar

Fundamento:

Selecionar o Cargo